



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE RONDÔNIA

OFÍCIO N.º 008/TJD/RO/2014.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2014.

À  
Federação de Futebol do Estado de Rondônia  
At. Dr. Heitor Luiz da Costa Júnior - Presidente

Assunto: Descumprimento de decisão.

Prezado Presidente:

De ordem do Presidente do TJD/RO vimos, por meio deste, informar vossa senhoria que o Sr. José Natal Pimenta Jacob, Diretor do Vilhena Esporte Clube, foi julgado em sessão realizada no dia 31/07/2014 – Processo 029/TJD/2014 - recebendo pena de suspensão automática até que seja adimplido o débito apurado no processo 025/TJD/2014 e, ainda, suspensão por 60 (sessenta) dias corridos, tudo em conformidade com o artigo 223, parágrafo único, do CBJD.

Sem outro motivo, firmamos o presente.

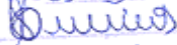
  
José Luiz Miranda Souza  
Secretário do TJD/RO

PROTOCOLO / FFER

RECEBIDO

em 04/08/2014

às 11:15 HS.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE RONDÔNIA

OFÍCIO N.º 008/TJD/RO/2014.

Porto Velho, 04 de Agosto de 2014.

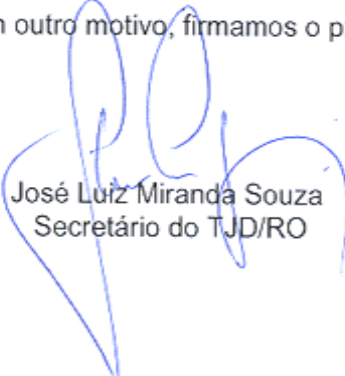
À  
Federação de Futebol do Estado de Rondônia  
At. Dr. Heitor Luiz da Costa Júnior - Presidente

Assunto: Descumprimento de decisão.

Prezado Presidente:

De ordem do Presidente do TJD/RO vimos, por meio deste, informar vossa senhoria que o Sr. Alex Moraes de Souza Sarkis, Presidente do Ariquemes Futebol Clube, foi julgado em sessão realizada no dia 31/07/2014 – Processo 028/TJD/2014 - recebendo pena de suspensão automática até que seja adimplido o débito apurado no processo 026/TJD/2014 e, ainda, suspensão por 60 (sessenta) dias corridos, tudo em conformidade com o artigo 223, parágrafo único, do CBJD.

Sem outro motivo, firmamos o presente.

  
José Luiz Miranda Souza  
Secretário do TJD/RO

PROTOCOLO / FFER

RECEBIDO

em 04/08/2014

às 11:15 HS.

